



# Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO X | Nº 1.742  
09 DE DEZEMBRO DE 2022  
Nº PÁGS: 9

JORNALISTA:  
LEONARDO PELISSON DE SOUZA  
MTB 0012435/PR

DIAGRAMAÇÃO:  
JEAN CARLOS MOLEDO DE  
ASSIS

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022

<b>Tipo:</b>	Menor preço por item.
<b>Objeto:</b>	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
<b>Prazo de Execução:</b>	30 (trinta) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço.
<b>Vigência do contrato:</b>	12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
<b>Prazo de pagamento:</b>	30 (trinta) dias.
<b>Data de abertura:</b>	23/12/2022, às 09:00.
<b>Valor Máximo Total:</b>	R\$ 194.367,58.
<b>Informações:</b>	Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - Ibiporã/PR, no Departamento de Licitação, Secretaria de Administração, das 8h00min às 17h00min - Telefone (43) 3178-8483. Retirada do edital no endereço <a href="http://www.ibipora.pr.gov.br">www.ibipora.pr.gov.br</a>
Ibiporã, 09 de dezembro de 2022. Mario Luiz Soares Reghin Diretor de Compras e Licitações	

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

### DECRETO Nº 523/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.153, de 30 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 893.107,46 (oitocentos e noventa e três mil, cento e sete reais, e quarenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

#### Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.093.	GABINETE EM AÇÃO	
20 - 3.3.90.92.00.00	1000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	64.538,39
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002.04.122.0005.2.033.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
214 - 3.3.90.37.00.00	1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	14.000,00
215 - 3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05.002.04.122.0005.2.097.	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
246 - 3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	900,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0006.2.055.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
363 - 3.3.90.39.00.00	103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.000,00
06.001.12.365.0006.2.046.	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
426 - 3.3.90.39.00.00	103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
06.001.12.365.0006.2.102.	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
441 - 3.3.90.39.00.00	103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
06.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO	
06.002.12.367.0006.2.104.	FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
573 - 3.3.90.39.00.00	103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	

#### JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



07.001.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA		
07.001.13.392.0007.2.107.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO		
625 - 3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO		
08.001.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA		
08.001.15.122.0008.2.012.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO		
663 - 3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105.000,00	
08.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
08.002.15.452.0008.2.013.	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS PÚBLICOS		
700 - 3.3.90.37.00.00	1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	110.000,00	
08.003.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE VIAS URBANAS		
08.003.15.451.0008.1.024.	MELHORIA NO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL		
716 - 4.4.90.51.00.00	1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	240.169,07	
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.001.08.122.0009.2.077.	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
807 - 3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00	
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001.10.302.0010.2.065.	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXI		
1223 - 3.3.90.14.00.00	494 DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00	
1227 - 3.3.90.30.00.00	494 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	
1236 - 3.3.90.33.00.00	494 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	
1250 - 3.3.90.39.00.00	494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE		
11.001.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
11.001.20.122.0011.2.042.	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
1503 - 3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER		
12.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
12.002.27.812.0012.2.084.	DIREÇÃO ESPORTIVA		
1567 - 3.3.90.14.00.00	1000 DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00	
1924 - 3.3.90.37.00.00	31000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	102.000,00	
1574 - 3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00	
1917 - 3.3.90.39.00.00	31000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	
16.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS		
16.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS		
16.001.04.128.0016.2.129.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS		
1710 - 3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00	
17.000.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
17.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE PROCESSOS E PARECERES		
17.001.04.122.0017.2.130.	DEPARTAMENTO DE PROCESSOS E PARECERES		
1731 - 3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00	
<b>Total Suplementação:</b>		<b>893.107,46</b>	

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirão como recursos o **Superávit Financeiro no valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), o Excesso de Arrecadação e o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Incisos I, II e III, e §3º, da Lei Federal nº 4.320/64:**



**Redução**

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002.04.122.0005.2.033.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
208 - 3.1.91.13.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.365.0006.2.046.	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
421 - 3.3.90.30.00.00	103 MATERIAL DE CONSUMO	42.000,00
427 - 3.3.90.40.00.00	103 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	
08.001.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	
08.001.15.122.0008.1.025.	CONSTRUÇÃO/REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS/ ESPAÇOS PÚBLICOS	
649 - 4.4.90.51.00.00	1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	212.347,19
08.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.002.15.452.0008.2.013.	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS PÚBLICOS	
691 - 3.1.90.11.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	215.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE VIAS URBANAS	
08.003.15.451.0008.1.019.	CONSTRUÇÃO/PAVIMENTAÇÃO/RESTAURAÇÃO DE ASFALTO, PONTES, VIADUTOS E PLATAFORMA DE PEDESTRES	
713 - 4.4.90.51.00.00	1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	27.821,88
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER	
12.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
12.002.27.812.0012.2.084.	DIREÇÃO ESPORTIVA	
1979 - 3.3.90.34.00.00	31000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	30.000,00
	<b>Total Redução:</b>	<b>561.169,07</b>
Receita:1.1.1.2.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	68.538,39
Receita:1.1.1.2.50.04.00.00000000	Fonte: 1000	39.400,00
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 494	122.000,00
	<b>Total da Receita:</b>	<b>229.938,39</b>

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários. Edifício da Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de dezembro de 2022.

**JULIAN JONES CABRAL**  
Diretor Contábil

**KÊMIL EL KADRI**  
Secretário de Finanças

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DECRETO Nº. 517, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Nomeia interinamente e com ônus THAISA BATINI GRILO LOURENCO, para exercer o cargo de Controlador Geral do Município. O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 48 da Lei Municipal No. 2.236/2008, de 10 de dezembro de 2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

**CONSIDERANDO** o comunicado interno nº089/2022 do Gabinete do Executivo Municipal.

DECRETA:

**Art.1º** Fica nomeada com data retroativa a 14 de novembro a Sr.ª THAISA BATINI GRILO LOURENCO, matrícula 27291, para ocupar interinamente e com ônus o cargo de Controlador Geral do Município, para responder e assinar documentos na ausência do Controlador Geral do Município, o Sr. KLEVERTON THOMAZ LIBRAIS, em face ao período de afastamento por licença paternidade e férias regulamentares de 14 de novembro de 2022 até 13 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** A servidora receberá a remuneração de subsídio do cargo de Controlador Geral do Município.

**Art. 3º.** As atribuições do cargo de Controlador Geral do Município são as descritas no Anexo I, do Decreto No. 438/2021, de 23 de setembro de 2021, que regulamenta as atribuições dos Agentes Políticos, Cargos Comissionados e Funções de Confiança da Administração Direta.

**Art. 4º** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JUAREZ AFONSO IGNACIO

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito



## PORTARIA Nº. 817, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa servidora do quadro do magistério público municipal para responder pela função de Docente de Classe Bilingue em Língua nativa.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO** os dispostos nos artigos 27, 33A e 65A da Lei Municipal nº 2.432/2010 e suas alterações, que trata do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Ibiporã,

**CONSIDERANDO** a vigência da Lei Municipal nº 3.178/2022 que altera dispositivos na Lei Municipal nº 2.432/2010, a partir de 05 de abril de 2022,

**CONSIDERANDO** o Requerimento nº 12.388/2022,

RESOLVE:

Art.1º Designar para responder pela função de Docente de Classe Bilingue em língua nativa, a servidora PAOLA RODRIGUES FIGUEIRA DUTRA, matrícula 4433-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Educador Infantil, por 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 16 de setembro de 2022.

Art.2º Atribui à servidora ora designada a gratificação conforme o anexo IX, item IV, da Lei Municipal nº 2.432/2010 e suas alterações, em especial a Lei nº 3.178/2022.

Art.3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**ANTONIO PRATA NETO**

Secretário Municipal de Educação

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito

## PORTARIA Nº 818, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designar servidora para responder pela Função de Confiança de Diretora de Departamento, e atribuir à gratificação Código - ND, símbolo FC-3.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 184, inciso I, da Lei Municipal nº 2.236/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã,

**CONSIDERANDO** o artigo 64 da Lei Municipal nº. 2522/2011 que dispõe do Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores Municipais, e suas alterações.

RESOLVE:

**Art.1º** Designar *interinamente e com ônus* a servidora SIMONI TAKAHASHI OLIVEIRA BRITO – matrícula 33431, para responder pela Função de Confiança como **Diretora do Departamento de Pareceres**, da Procuradora Geral do Município, em exercício de encargos e responsabilidades complementares ao cargo efetivo, durante o período de afastamento do servidor LUIZ HENRIQUE BATISTA DE OLIVEIRA PEDROZO, matrícula 32521, a partir de 01 de dezembro de 2022.

**Art.2º** Atribui à servidora ora designada a gratificação, conforme Anexo VI da Lei Municipal nº 2522/2011, Código - ND, símbolo FC-3.

**Art.3º** A servidora designada para responder pela Função de Confiança, desempenhará as atribuições da função, assumindo a obrigação de cumprir rigorosamente os prazos, normas e regulamentos estabelecidos. O não cumprimento do estabelecido, fica a servidora responsável a assumir as penalidades decorrentes dos seus atos, inclusive o pagamento das multas geradas.

**Art. 4º** Por sua vez, a servidora designada está obrigada ao cumprimento integral da jornada de trabalho, sendo assim, esta gratificação, em regra, substitui eventuais horas extras realizadas.

**Art.5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**JUAREZ AFONSO IGNACIO**

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito

## PORTARIA Nº 819, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa servidor para responder pela Função de Confiança de Assessor Jurídico, e atribuir à gratificação Código – NCO, símbolo FC-5.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 184, inciso I, da Lei Municipal nº 2.236/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã;

**CONSIDERANDO** o artigo 64 da Lei Municipal nº. 2522/2011 que dispõe do Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores Municipais, e suas alterações.

RESOLVE:

**Art.1º** Designar o servidor JOAO PAULO RODRIGUES DE LIMA, matrícula 32961, para responder pela Função de Confiança como **Assessora Jurídica** da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência de Ibiporã - IBIPREV, em exercício de encargos e responsabilidades complementares ao cargo efetivo do servidor, retroativo ao dia 01 de dezembro de 2022.





**Art.2º** Atribuir ao servidor ora designado a gratificação, conforme Anexo VI da Lei Municipal nº 2522/2011, Código – NCO, símbolo FC-5.

**Art.3º** O servidor designado para responder pela Função de Confiança, desempenhará as atribuições da função, assumindo a obrigação de cumprir rigorosamente os prazos, normas e regulamentos estabelecidos. O não cumprimento do estabelecido, fica o servidor responsável a assumir as penalidades decorrentes dos seus atos, inclusive o pagamento das multas geradas.

**Art. 4º** Por sua vez, o servidor designado está obrigado ao cumprimento integral da jornada de trabalho, sendo assim, esta gratificação, em regra, substitui eventuais horas extras realizadas.

**Art.5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 589 de 26 de agosto de 2022, que designou a servidora SIMONI TAKAHASHI OLIVEIRA BRITO, matrícula 33431.

**JUAREZ AFONSO IGNACIO**

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito

## SECRETARIA DE SAÚDE

### Instrução Normativa nº 01/2022

Ementa: Visando a padronização dos serviços prestados pelos servidores ocupantes do cargo de agente sanitário e agente comunitário de saúde e seu atendimento à população.

O **Prefeito do Município de Ibiporã, Estado do Paraná, José Maria Ferreira**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 64, X e XI da Lei Orgânica Municipal;

A **Secretária Municipal de Saúde, Leiliane de Jesus de Martini Lopes Vilar**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município de Ibiporã, bem como conforme nomeação por meio do Decreto nº 008/2021, publicado em diário oficial em 12 de janeiro de 2021.

#### **CAPÍTULO I – Disposição Preliminar**

**Art. 1º** - Esta instrução normativa estabelece normas e procedimentos para a organização do fluxo de trabalho dos profissionais Agente Comunitário de Saúde e Agente Sanitário junto à Unidade Básica de Saúde e equipe de trabalho.

#### **CAPÍTULO II – Organização de Trabalho**

**Art. 2º** - Fica estabelecido o horário de trabalho dos profissionais das 08h00 às 17h00, sendo respeitado o intervalo intrajornada conforme Art. 23, § 2º do Estatuto do Servidor Público Municipal Lei Municipal nº 2.236/2008.

**Parágrafo Único** - O *caput* do presente não se aplica aos servidores com restrição, readequação ou readaptação funcional estabelecido em portaria específica, conforme análise da Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional, que exijam situação diversa.

**Art. 3º** - É de responsabilidade do servidor a realização diária e mensal do preenchimento de fichas, planilhas, relatórios, dentre outros documentos que se façam necessários conforme organização da Unidade.

**Art. 4º** - Ficam os profissionais responsáveis pela realização do acompanhamento e execução de educação em saúde, como palestras, panfletagens dentre outras programações que se façam necessárias conforme organização da Unidade.

#### **CAPÍTULO III – Manipulação de Resíduos.**

**Art. 5º** - É vedada aos servidores de que trata o presente a manipulação de materiais de risco biológico, químico, radioativo, rejeito e material perfuro cortante durante sua jornada de trabalho, seja internamente ou externamente da Unidade de Saúde.

#### **CAPÍTULO IV – Agente Comunitário de Saúde**

**Art. 6º** - Fica estabelecido nos termos da Lei Federal nº 11.350 de 05/10/2006 as normativas quanto a visitas domiciliares no âmbito municipal.

**I** – Será realizado no mínimo 1 (uma) visita ao mês para cada família cadastrada na área de abrangência do servidor.

**II** – Fica vedada a manipulação ou apoio na execução de procedimentos médicos, de enfermagem, ou demais funções diversas daquelas especificadas no Plano de Cargos e Carreira do Servidor.

**III** – Fica autorizada a utilização de veículos leves dentro de suas atribuições e com a finalidade de desenvolver ações de prevenção ou promoção à saúde para a população.

**IV** – É de competência do Agente Comunitário de Saúde o acolhimento da população junto à Unidade Básica de Saúde.

**Parágrafo Único** – As disposições do presente não se aplicam aos servidores que se encontram em restrição, readequação ou readaptação funcional nos limites estabelecidos em portaria específica conforme análise da Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional, que exijam situação diversa.

#### **CAPÍTULO V – Agente Sanitário.**

**Art. 7º** Fica estabelecida nos termos da Portaria 2.436 de 21/09/2017 PNAB as normativas quanto a visitas domiciliares no Âmbito Municipal.

**I** – Serão realizadas de 25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) visitas diárias, visando a cobertura de 800 (oitocentos) a 1000 (um mil) imóveis bimestralmente, de acordo com sua setorização adscrito na Unidade de Saúde.

**II** – Deverão ser seguidas as diretrizes de indicações e metas do Plano Estadual e Municipal de Saúde, em que constam 6 (seis) ciclos anuais.

**III** – Organização dos ciclos conforme Anexo I.

**IV** – O LIRA (Levantamento de Índice Rápido Amostral) deve ser realizado ao final de cada ciclo conforme deliberação anual publicada pela CIB (Comissão Intergestores Bipartite do Paraná).

**Art. 8º** Fica estabelecida as rotinas de trabalho do supervisor de Área conforme PNAB (Programa Nacional de Atenção Básica).

**I** – O supervisor designado pelo gestor fica responsável pelo acompanhamento do trabalho de campo de até 10 (dez) agentes com a supervisão direta e indireta, fornecendo às equipes de Atenção Primária em Saúde da área às informações entomológicas.

**II** – Ficam responsáveis pela entrega do resumo de visitas semanais, relatórios de equipe, acompanhamentos de denuncia e ações de promoção e prevenção à saúde da população.

**Art. 9º** Fica estabelecido as diretrizes para a Equipe de Operação de Inseticida (OI) e pontos estratégicos, sendo composto por profissionais que possuam treinamento disponibilizado pela 17ª Regional de Saúde para o correto manuseio do equipamento.

**I** – Os dias de aplicação respeitarão o Decreto Municipal nº 045 de 05 de janeiro de 2018.

**II** – O cronograma das atividades para aplicação de inseticida deverá ser repassado diariamente pela a Coordenação de Endemias aos servidores.

**III** – A Equipe de OI (Operação de Inseticida) está diretamente subordinada à Coordenação de Endemias.

**IV** – Fica Estabelecido o limite de 2 (duas) aplicações semanais, salvo situação de emergência, epidemia ou justificativa de necessidade pela Coordenação de Endemias.

**V** – As visitas aos Pontos Estratégicos serão realizadas quinzenalmente conforme cronograma pré-estabelecido pela Coordenação de Endemias.

**VI** – O Servidor retornará a sua área de atuação quando não estiver realizando as atividades inerentes à Equipe de OI (Operação de Inseticida).

#### **CAPITULO VI – Disposições Finais**

**Art. 10º** - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições anteriores em contrário.

**Leiliane de Jesus De Martini Lopes Vilar**

Secretária Municipal de Saúde

**José Maria Ferreira**

Prefeito

#### **ANEXO I**

CICLO I	Janeiro
	Fevereiro
CICLO II	Março
	Abril
CICLO III	Maiο
	Junho
CICLO IV	Julho
	Agosto
CICLO V	Setembro
	Outubro
CICLO VI	Novembro
	Dezembro

#### **SAMAE**

#### **HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 37/2022**

Tendo em vista o resultado do julgamento do processo licitatório, com fundamento nos Pareceres Jurídicos favoráveis, adequações a Lei Federal nº 10.520/2002 e conforme disposto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal nº 8666/93, homologo e Adjudico o presente processo a(s) empresa(s) vencedora(s) tornando público o resultado a seguir:

<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022</b>	
Tipo:	Menor preço, por lote
Objeto:	Registro de preço para aquisição de diversos tubos, conexões, válvulas e juntas a serem utilizados em diversas obras no município de Ibiporã.
Entrega:	Em até 30 (trinta) dias, para os Lotes 10, 11 e 12; Em até 60 (sessenta) dias, para os Lotes 06, 08, 09, 15, 16 e 17; Em até 120 (cento e vinte) dias, para os Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 07, 13 e 14. Contados a partir da emissão da Requisição de Empenho
Vigência do contrato:	12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura
Prazo de pagamento:	Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal
Vencedora (s):	HIDROTAM COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA, empresa vencedora dos lotes 01 e 13, no valor total de R\$ 134.470,00 reais.  MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI EPP, empresa vencedora dos lotes 06, 08, 11, 14, 15, 16 e 17, no valor total de R\$ 655.188,64 reais.  MAURICIO MASSARELLI, empresa vencedora dos lotes 02, 03 e 07, no valor total de R\$269.501,24 reais.  NELIA MARIA CYRINO ME, vencedora do lote 05, no valor total de R\$ 27.000,00 reais.



	SANELPLED COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI, vencedora dos lotes 10 e 12, no valor total de R\$ 35.106,50 reais.
	SEVEN MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA, vencedora do lote 04, no valor total de R\$ 19.362,00 reais.
	TALENTOS D'AGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA, vencedora do lote 09, no valor total de R\$ 107.900,00 reais.
Valor Total:	R\$ 1.248.528,38
Ibiporã, 07 de dezembro de 2022.	

**Gustavo Toneli de Sá**

Diretor-Presidente

**EXTRATO DE DISPENSA nº 30/2022**

Contratante: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

Contratado: FMJ CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 30.791.676/0001-01

Processo: Processo Adm nº 654/2022 - Dispensa nº 30/2022.

Objeto: Aquisição, em caráter de urgência, de um novo quadro de comando para substituição do equipamento utilizado no poço artesiano do Distrito Recanto do Pescador.

Base Legal: Inciso IV do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor Unitário: R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

Valor Total: R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

Recursos: Próprios

FMJ CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 30.791.676/0001-01					
Item	Produto	Unid	Quant	Preço R\$	Preço total R\$
01	Painel de comando com automação de bóia via rápido, para bomba submersa 3CV MONO 254V.	Unid.	01	4.600,00	4.600,00
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 4.600,00</b>

Ibiporã, 09 de dezembro de 2022.

**GUSTAVO TONELI DE SÁ**

DIRETOR-PRESIDENTE DO SAMAE



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO			
		IBIPORÃ	PR - 78.079.639/0001-00
<b>RELATÓRIO DE PROCESSAMENTO - Mês: NOVEMBRO/2022</b>			
TARIFA MÍNIMA - ÁGUA R\$ 30,23 - ESGOTO R\$ 18,14 - Decreto 265 - 10/06/2022			
<b>DEMONSTRATIVO FINANCEIRO</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>NO MÊS - R\$</b>	<b>NO ANO - R\$</b>
Tarifas de Consumo de Água		1.130.442,53	12.005.570,11
Tarifas de Consumo de Esgotos		611.080,04	6.333.820,14
SUB TOTAL.....		1.741.522,57	18.339.390,25
Taxa de Limpeza Pública		361.637,69	3.985.501,38
Outras Receitas		78.435,74	835.309,20
<b>TOTAL RECEITAS CORRENTES</b>		<b>2.181.596,00</b>	<b>23.160.200,83</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>			
<b>SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS</b>	- Pessoal	206.160,76	2.131.519,76
	- Consumo	35.844,59	667.863,80
	- Outras Despesas	119.583,39	1.300.663,76
<b>SISTEMA DE ÁGUA</b>	- Pessoal	340.267,07	3.611.309,99
	- Consumo	118.399,27	1.547.866,27
	- Outras Despesas	295.137,21	3.959.784,51
<b>SISTEMA DE ESGOTO</b>	- Pessoal	246.314,56	2.465.677,81
	- Consumo	15.989,34	215.039,31
	- Outras Despesas	29.449,28	519.625,14
<b>RESÍDUOS SÓLIDOS</b>	- Pessoal	51.629,47	590.780,65
	- Consumo	1.560,00	4.838,63
	- Outras Despesas	336.394,71	3.410.718,32
<b>TOTAIS DESPESAS</b>	- Pessoal	<b>844.371,86</b>	<b>8.799.288,21</b>
	- Consumo	<b>171.793,20</b>	<b>2.435.608,01</b>
	- Outras Despesas	<b>780.564,59</b>	<b>9.190.791,73</b>
<b>APORTE FINANCEIRO - RPPS</b>		59.149,12	650.640,32
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>1.855.878,77</b>	<b>21.076.328,27</b>
<b>GERAL - Saldo Corrente</b>		<b>325.717,23</b>	<b>2.083.872,56</b>
<b>Receita de Capital</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>			
Sistema de Agua e Administrativo		407.794,12	581.175,73
Sistema de Esgotos		0,00	73.679,99
Resíduos Sólidos		22.850,00	113.800,49
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>430.644,12</b>	<b>768.656,21</b>
<b>TOTAL DA DESPESA PAGA</b>		<b>2.286.522,89</b>	<b>21.844.984,48</b>
<b>SALDO LÍQUIDO ORÇAMENTARIO</b>		<b>-104.926,89</b>	<b>1.315.216,35</b>
<b>(-) PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR</b>		<b>-3.233,50</b>	<b>-1.736.769,63</b>
<b>(-) TRANSFERÊNCIAS REPASSADAS</b>		<b>0,00</b>	<b>-5.368,38</b>
<b>(+) SALDO FINANCEIRO 2021</b>		<b>0,00</b>	<b>5.563.214,66</b>
<b>SALDO FINANCEIRO TOTAL</b>		<b>-108.160,39</b>	<b>5.136.293,00</b>
<b>RECEITA FATURADA - Emissão Total Líquida</b>		<b>2.506.923,22</b>	<b>25.040.493,68</b>
<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>		<b>1.925.045,06</b>	<b>23.426.766,23</b>
<b>DEMONSTRATIVO DE LIQUIDEZ</b>			
<b>ATIVO</b>	<b>R\$</b>	<b>PASSIVO</b>	<b>R\$</b>
<b>DISPONIBILIDADE</b>		<b>OBRIGAÇÕES IMEDIATAS</b>	
301-Caixa	0,00	310-Restos a Pagar	0,00
302-Realizável Curto Prazo	30.471,93	311-Serv.da Dívida a Pagar	0,00
303-Depósitos Bancários	5.261.670,21	312-Consignações	155.849,14
304-Vinculado em C/C Bancária	0,00	313-Depósitos e Cauções	0,00
305-SUBTOTAL	5.292.142,14	314-Fornecedores	1.581.781,75
<b>306 - SALDO DISPONÍVEL - Ativo (-) Passivo</b>	<b>3.554.511,25</b>	315-Credores Diversos	0,00
<b>CREDITOS</b>		<b>316-SUBTOTAL</b>	<b>1.737.630,89</b>
307-Responsáveis por Adiantamentos/Dep. Judicial	300,00	<b>OBRIGAÇÕES MEDIATAS</b>	
308-Contas a Receber	6.921.640,13	317-Dívida Fundada Interna	0,00
<b>309-TOTAL</b>	<b>6.921.940,13</b>	318-Dívida Fundada Externa	0,00
<b>GERAL</b>		319-Outros	0,00
401-Saldo	10.476.451,38	<b>320-SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>402-SALDO TOTAL (Disponib. + Créditos)</b>	<b>10.476.451,38</b>	<b>321-TOTAL</b>	<b>1.737.630,89</b>
<b>Obs: Receita Arrec. / Quant. de Arrecadações</b>			
Arrec. Tarifa de Água / Quant. Arrec. Tar. de Água	20.345	R\$	55,56 R\$ 590,10
Arrec. Tarifa de Esgoto / Quant. Arrec. Tar. de Esgoto	17.672	R\$	34,58 R\$ 358,41
<b>Tarifa de Água e Esgoto / Quant. de Arrecad. (Média)</b>	<b>19.009</b>	<b>R\$</b>	<b>91,62 R\$ 964,80</b>
Hello Cesar da Silva - Diretor Contábil e Financeiro		Meriane Ribeiro S. Corrêa-Contadora	
CRC - PR - 038787/O-3		CRC - PR - 042797/O-6	
		Gustavo Toneli de Sá	
		Diretor Presidente do SAMAE	





**CÂMARA MUNICIPAL**

**ATO DO PRESIDENTE Nº 0047/2022**

**PEDRO LUIZ CHIMENTÃO** – Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno do Legislativo Municipal, e de acordo com o disposto na Resolução nº 07, de 10 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Ibiporã e dá outras providências,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar de ofício, a partir do dia 1º de janeiro de 2023, o servidor Carlos Alberto Maricato, matrícula 1028, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Geral na Câmara Municipal de Ibiporã.

**Art. 2º** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

**Gilson Mensato (PL)**

**Pedro Luiz Chimentão (PODEMOS)**

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ** é uma publicação de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ** | **NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Chefe do Núcleo e Jornalista: Leonardo Pelisson de Souza | Diagramação: Jean Carlos Moledo de Assis

(43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br | [www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial](http://www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial)